

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA
ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL
DECISÃO INTERCORRENTE Nº 01/2023

CONSIDERANDO a isonomia que deve permear os processos da administração pública:

CONSIDERANDO que toda a documentação necessária para inscrição como candidato contém em si a documentação necessária para inscrição como eleitor

Os membros da Comissão Eleitoral do processo eleitoral especial para preenchimento das vagas ociosas para o Conselho Municipal de Juventude, integrantes voluntários do processo de checagem das inscrições, quais sejam Camila Peçanha Batista, Daniel Stephany Pontes e Luiz Anderson Barbosa Menezes, resolvem:

Art. 1º Todos os candidatos, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, terão direito ao autovoto, ou seja, terão a faculdade de votarem em si mesmos.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.